



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/10

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 909/2024

ASSUNTO: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e o Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal, referente à realização do 40º Aniversário.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual;
3. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas...”, ao abrigo das alíneas d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 03 de janeiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/10

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais e desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. O n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas;
6. O Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal, inaugurado em 1984, entra este ano na sua quarta década de funcionamento contínuo na Cidade do Montijo. Para celebrar o 40º aniversário, conjuntamente com outros grupos convidados, dezenas de jovens escoteiros irão percorrer o município ao longo do dia 13 de janeiro, à descoberta de pontos históricos da cidade numa competição enquadrada no tema (e tempo) do Foral Manuelino que elevou a Vila;
7. O Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Montijo, a cedência, a atribuição e a disponibilização, em regime de isenção de tarifas, do Pavilhão Municipal nº2 do Parque de Exposições "Acácio Dores";

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 03 de janeiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/01/10

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

8. O Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal requereu para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização em regime de isenção de tarifas do Pavilhão Municipal nº2, do Parque de Exposições "Acácio Dores", no seguinte período: 13 e 14 de janeiro de 2024, em ordem à realização do 40º Aniversário.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, referente à **realização do 40º Aniversário**, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e o Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos
2. A presente deliberação respeite o disposto no art. 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.
3. Notifique-se o Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal.

DELIBERAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

[Handwritten signature]

Montijo, 03 de janeiro de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e o Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal
40º Aniversário

Entre:

Município de Montijo, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal, pessoa coletiva n.º 500 989 109, de direito privado, com sede social na Quinta do Saldanha, 2870-121, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, representada por Ricardo Cerqueira, na qualidade de Escoteiro-Chefe de Grupo, doravante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **(Objeto e Finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos culturais, desportivos e económicos de interesse municipal nos Pavilhões do Parque de Exposições "Acácio Dores", mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes, no caso, em concreto à realização do 40º Aniversário do Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante o Pavilhão n.º 2 durante os dias 13 e 14 de janeiro de 2024, para a realização do 40º Aniversário do Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal, que ficam abrangidos pela cedência em apreço. Os custos da utilização e cedência deste equipamento estima-se em **1155,92€**, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico (incluindo as casas de banho) e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como a limpeza prévia do pavilhão, com exceção do eventual aluguer de geradores, se necessário, cuja responsabilidade compete ao segundo outorgante.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento do Evento, compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo o espaço físico destinado à sua efetiva realização com luz elétrica e água.
2. O segundo outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, respetivas montagens e desmontagens, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. O segundo outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados no Parque de Exposições "Acácio Dores" em virtude e decorrentes da realização do evento mencionado na cláusula primeira, obrigando-se a deixar o referido Parque de Exposições e o Pavilhão acima mencionado nas mesmas condições em que o encontrou à data do início das atividades.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

4. O segundo outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral do evento até às vinte e quatro horas do dia 14 de janeiro de 2024.
5. A manutenção das instalações sanitárias fica a cargo da organização do evento.

Cláusula Quarta
(Limpeza do recinto)

1. A segunda outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos, bem como, da área exterior do Parque de Exposições "Acácio Dores" utilizada no 40º Aniversário do Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido no evento desportivo, assumindo a segunda outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.

Cláusula Quinta
(Licenciamentos)

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento (quando existente) de uma zona de restauração (bebidas engarrafadas e sandes diversas) do respetivo evento.

Cláusula Sexta
(Promoção e Publicitação)

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do evento.

Cláusula Sétima
(Omissões)

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura.

Cláusula Nona

(Reclamações e Litígios)

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

A Primeira Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante,

Escoteiro-Chefe do Grupo 123 da Associação de Escoteiros de Portugal

Ricardo Cerqueira